



EDITAL Nº 08/2026/DIGERAL/PTG/IFAP EMPRÉSTIMO DE TABLET

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS PORTO GRANDE* DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ, através da Comissão de Elaboração de Edital para Empréstimos de *Tablets*, com base no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Decreto nº 7.234/2010 e na Política de Assistência Estudantil do IFAP - Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP, torna público o Edital para Empréstimo de Equipamento de Informática – *Tablet* aos estudantes dos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado, Subsequente e PROEJA) na modalidade presencial, do *Campus Porto Grande* do IFAP, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital, cujos equipamentos foram adquiridos através de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, Edital nº 02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 06/05/2021, processo administrativo n.º 23228.000.838/2020-96.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo disponibilizar o Equipamento de Informática – *Tablet* (Multilaser M10A 3G+fone de ouvido), na modalidade empréstimo, para os estudantes regularmente matriculados e cursando o 1º semestre letivo de 2026, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas.

1.2 Os Tablets constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFAP relativo à inclusão digital do(as) estudantes, com a finalidade de:

I - Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II - Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem docentes e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;

III - Auxiliar os cursos na implementação de atividades escolares.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO TABLET

2.1 Computador Portátil Android do tipo Tablet; Conectividade Bluetooth 4.0 (Mínimo); Suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3g (Mínimo); 2Gb RAM mínimo; 32GB de espaço mínimo; Sistema Operacional 01 Android 9 GO (mínimo); Processador Quad Core de 1.3 Ghz 1 364 823,9 (Mínimo); Tela capacitiva de 9" (Mínimo) com IPS ou OLED ou AMOLED Multitoque com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1024x600; Wi-Fi, dual Camera 1,3 (frontal) e 2 MP (traseira) no mínimo; Fone de ouvido com microfone; Carregador; Bateria 2.700mAh Mínimo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

3. DA DURAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DO TABLET

3.1 O empréstimo dos tablets terá vigência até o dia 01 de dezembro de 2027, podendo ser interrompido antes desse prazo nas seguintes situações:

- I – Conclusão do curso;
- II – Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III – Transferência para outra instituição;
- IV – Descumprimento das normas estabelecidas neste edital;
- V – Solicitação institucional devidamente justificada.

4. DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer ao *tablet*, os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I** – Estudantes regularmente matriculados e cursando o 1º semestre letivo de 2026 em cursos técnicos (integrado, subsequente e Proeja) e cursos superiores, na modalidade presencial, do *Campus Agrícola Porto Grande* do IFAP.
- II** – Apresentar informações e documentações completas, no ato da inscrição, por meio de formulário eletrônico.
- III** – Apresentar rendimento satisfatório, no mínimo em 70% dos componentes curriculares, e/ou frequência mínima de 75% no ano letivo de 2025.
- IV** – Possuir renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- V** – Não possuir pendências na prestação de contas de auxílios com e sem edital de seleção dos últimos cinco anos, ofertados pela assistência estudantil.

4.2 Não poderão ser contemplados estudantes matriculados(as) apenas em curso FIC e demais cursos de extensão da instituição.

4.3 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso(a) o(a) estudante, dividida pelo número de membros.

4.4 Compreende-se como grupo familiar, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

4.5 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

5. DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 35 vagas, para os cursos técnicos (integrado, subsequente e Proeja) e superior, distribuídos conforme a tabela a seguir:

Unidade Porto Grande	Nº de vagas Cursos
Técnico	18
Superior	17

5.2 Do quantitativo de *tablets* a serem disponibilizados, 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico com CID que comprove a deficiência.

5.3 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do Campus Porto Grande do IFAP, através do link “<https://forms.gle/B94ksKMQN2kcv4b98>”, no período de **13 a 21 de abril de 2026**, de acordo com as orientações descritas neste edital.

6.2 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- I – Inscrições para preenchimento das vagas;
- II – Triagem para confirmação da situação acadêmica e de prestação de contas;
- III – Análise socioeconômica, realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ou, na ausência deste, mediante análise da documentação comprobatória anexada no ato da inscrição.

6.3 Caso o assistente social considere necessário, poderá solicitar entrevista com o (a) candidato (a).

6.4 A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelo assistente social.

6.5 A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir das informações obtidas no formulário de inscrição, sendo estas de inteira responsabilidade do discente.

6.6 A concessão do *tablet* será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada por profissionais do Serviço Social do IFAP, observados os seguintes critérios:

- I – Possuir IVS ativo OU apresentar perfil de vulnerabilidade comprovado por documentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

II – Renda *per capita* familiar mensal;

III – Situação de trabalho;

IV – Forma de ingresso na instituição;

V – Beneficiários de programas de transferência de renda

VI – Beneficiários dos programas da assistência estudantil do IFAP;

VII – Acesso a equipamentos de informática e à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. O não preenchimento do formulário eletrônico e o não anexo dos documentos solicitados, destinados à inscrição, implicará na **NÃO PARTICIPAÇÃO** no processo de seleção para empréstimo de *tablet* oferecido pela assistência estudantil.

6.7 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Maior pontuação no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) ou maior grau de vulnerabilidade apurado na análise documental;
- b) Menor renda *per capita* familiar;
- c) Não possuir nenhum equipamento de informática;
- d) Ter equipamento de informática compartilhado;
- e) Possuir idade mais elevada.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do IFAP *Campus Porto Grande*, conforme cronograma constante neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Edital.

8.2 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico através do link: “<https://forms.gle/gceFZvBgMXTsG9cX8>” no período de **06 e 07 de maio de 2026** a ser preenchido com a devida fundamentação.

8.3 O(a) candidato(a) deverá aguardar a resposta do recurso, por e-mail, a qual será apresentada com parecer fundamentado.

8.4 Os recursos interpostos pelo(a) candidato(a), em que não constar justificativa fundamentada, não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente desconsiderados.

8.5 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.6 Não haverá recurso de recurso.

9 DO RECEBIMENTO DO TABLET E DA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO E EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

9.1 No ato da entrega do equipamento – *Tablet* o(a) estudante contemplado e/ou seu responsável legal (para discente menor de idade) deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tecnologia da Informação (SETI) para assinatura dos Termos de Compromisso e de Empréstimo/Devolução (ANEXOS I e II), conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

cronograma deste edital.

9.2 O(a) estudante contemplado(a) e/ou seu responsável legal (para discente menor de idade) deverá apresentar documento oficial com foto.

9.3 Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do(a) estudante ou do(a) responsável legal, para atestar que o *tablet* está em condições de uso, conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II).

10 DA DEVOLUÇÃO

10.1 A devolução do *tablet* deverá ser realizada pelo(a) estudante ou o(a) responsável legal que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II), munido de documento oficial com foto.

10.2 No caso de devolução de *tablet* danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II), deverá ser encaminhado pelo(a) servidor(a) da assistência estudantil à Supervisão de Tecnologia da Informação (SETI) do *Campus Porto Grande* para providências de parecer técnico.

10.3 O(a) estudante deverá ser comunicado(a) do resultado do parecer técnico pelo setor responsável da assistência estudantil e das devidas providências.

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos do equipamento e havendo disponibilidade de *tablet*, o mesmo poderá ser substituído uma única vez.

10.4 Caso o(a) estudante não devolva o *tablet* no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II), estará impedido de receber a Declaração de Nada Consta pelo Departamento de Assistência Estudantil até a reposição ao Erário.

10.5 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus*, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do(a) estudante, para atestar se o *tablet* está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II).

10.6 O(a) estudante é o único(a) e exclusivo(a) responsável pela guarda e uso do *tablet*, dentro ou fora das dependências do IFAP, enquanto o equipamento estiver em sua posse, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos softwares de sistema operacional.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, o qual firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (ANEXO II).

10.7 Em caso de perda, furto ou roubo, registrar Boletim de Ocorrência (BO) especificamente no CIOSP, com documentação impressa, carimbada e assinada e encaminhá-la, imediatamente, escaneada para o e-mail: sae.porto@ifap.edu.br, no prazo de até 48h.

10.8 Em caso de não apresentação do boletim de ocorrência, no prazo de até 48h, fica o(a) estudante obrigado a repor outro igual ou ressarcir ao Erário por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, cujo valor será averiguado pela instituição.

10.9 Em caso de dano ao equipamento, assim como perda, furto ou roubo, a apuração de responsabilidade será realizada através de processo acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS
disciplinar, garantida a ampla defesa, conforme Art. 22 da Instrução Normativa nº
01/2022/PROAD/IFAP.

11 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	13/04/2026	Site do IFAP e Redes sociais
Período de divulgação	13/04 a 17/04/2026	Site do IFAP, Redes sociais e Murais do <i>campus</i>
Inscrições no processo seletivo para empréstimo de <i>tablets</i>	13/04 a 21/04/2026	Link: “ https://forms.gle/V8Wg4MrkpRP34rhs6 ”
Triagem de confirmação dos dados acadêmicos e de prestação de contas	22/04 a 24/04/2026	-
Análise socioeconômica	22/04 a 30/04/2026	-
Divulgação do resultado provisório	A partir de 05/05/2026	Site do IFAP
Interposição de Recurso contra o resultado provisório	06 e 07/05/2026	O link será liberado até o dia 06/05 nas plataformas oficiais.
Divulgação do resultado final, após análise de recursos.	A partir de 11/05/2026	Site do IFAP Porto Grande
Publicação da Convocação com Cronograma para recebimento do <i>tablet</i> e assinatura do Termo de Compromisso	A partir de 12/05/2026	Publicação: Site do IFAP Porto Grande e murais do <i>campus</i> Local de entrega: Seção de Gerenciamento de Tecnologia da Informação (SETI), Última Sala Próximo do Refeitório Campus Porto Grande

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A utilização do Equipamento de Informática – *Tablet* para fins diversos do previsto neste Edital poderá ensejar na suspensão do recebimento de qualquer auxílio da assistência estudantil, bem como, responsabilização administrativa, civil e criminal do(a) estudante ou responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

12.2 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o(a) estudante deverá devolver o equipamento, em até 10 (dez) dias úteis, e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 1 (um) ano.

12.3 O empréstimo do equipamento previsto neste edital poderá ser acumulado, sem prejuízo, com outras bolsas/auxílios e/ou programas da assistência estudantil, do ensino, pesquisa e extensão.

12.4 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo as documentações serem conservadas no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

12.5 Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos(as) estudantes.

12.6 O Processo Seletivo será conduzido e executado pela Comissão de Elaboração de Edital para Empréstimo de *Tablets*, sob a coordenação do Departamento de Assistência Estudantil do *Campus Porto Grande*.

12.7 Os casos omissos serão tratados pelo Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* e, em segunda instância, pela Direção-Geral do *Campus Porto Grande*.

Porto Grande - AP, 13 de Abril de 2026.

Comissão de Elaboração de Edital para Empréstimo de *Tablets* do *Campus Porto Grande*

Portarias nº xx, xx e xx/2026/DIGERAL/PTG/IFAP

Fabício Ribeiro Ribeiro
Diretor Geral do *Campus Porto Grande*
172/2024/GR/IFAP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE E EMPRÉSTIMO

Declaro estar ciente e de acordo com o presente Termo, referente ao empréstimo de equipamento tecnológico, necessário à realização das minhas atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, ficando sua utilização limitada a período preestabelecido, a critério da administração.

1 Dados do Estudante

Nome Completo	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Campus	
Curso	

2 Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a transferência para o estudante acima identificado dos direitos de uso e gozo dos equipamentos descrito a seguir:

Descrição do equipamento e acessórios	Número de Patrimônio

CONDIÇÕES DE USO E FÍSICA	SIM	NÃO
O <i>tablet</i> liga?		
A tela responde ao toque?		
O usuário pode desbloquear a tela inicial?		
O controle de volume está funcionando?		
É possível bloquear o <i>tablet</i> ?		
O <i>tablet</i> retorna ao funcionamento após o bloqueio?		
O <i>tablet</i> apresenta arranhões?		

A tela do <i>tablet</i> está riscada?		
A tela do <i>tablet</i> está trincada?		
O carregador está presente e funcionando?		
O fone de ouvido está presente e funcionando?		
O tombo está presente no <i>tablet</i> ?		
O <i>tablet</i> conecta à rede wifi?		
O <i>tablet</i> consegue ler um cartão SD instalado?		
O <i>tablet</i> consegue ler um chip 3G instalado?		
As câmeras estão funcionando?		
Equipamento nas mesmas condições do empréstimo?		
Falta de acessório? Qual?		
Equipamento com defeito?		
OBSERVAÇÕES:		

3 Do Uso

- I. Os equipamentos serão utilizados pelo estudante exclusivamente para realização de suas atividades acadêmicas, sendo vedado seu uso para outros fins.
- II. Ciente que, em hipótese alguma, o aluno(a) terá posse definitiva do *tablet*, uma vez que o equipamento é patrimônio do IFAP, *Campus Porto Grande*.
- III. Preservar a etiqueta com o número do patrimônio do equipamento do IFAP.
- IV. Estar ciente que o equipamento deverá ser ligado na voltagem de 110v.

4 Das Obrigações do Estudante

- I. O estudante estará obrigado a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada, devendo comunicar imediatamente ao IFAP os eventuais defeitos encontrados, para que este possa providenciar, caso possível, e desde que não tenham sido causados por mau uso do equipamento, sua reparação ou substituição.
- II. Cumprir com as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do curso, ao longo do período de vigência do empréstimo do equipamento, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular e participar de reuniões de acompanhamento, caso solicitado.
- III. Apresentar desempenho escolar satisfatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso matriculado.
- IV. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades escolares, seguindo as determinações do Regulamento Discente da Instituição;
- V. Comunicar imediatamente à Seção de Gerenciamento da Assistência Estudantil (SEGAE) e/ou Seção de Gerenciamento de Tecnologia da Informação (SETI), em casos de viagens para fora do Estado, ocorrência de danos, problemas técnicos, furtos ou roubo do equipamento ao e-mail: sae.porto@ifap.edu.br.
- VI. Em caso de perda, furto ou roubo registrar Boletim de Ocorrência (BO) especificamente no CIOSP, com documentação impressa, carimbada e assinada e encaminhá-la, imediatamente, escaneada para o e-mail: sae.porto@ifap.edu.br, no prazo de até 48h.

5 Da Devolução

- I. O estudante deverá devolver o equipamento ao IFAP quando do término da vigência deste edital, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo IFAP, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deverá ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar de qualquer dos eventos elencados no parágrafo anterior. O estudante que não proceder à devolução dos equipamentos conforme este Termo estará sujeito à apuração de responsabilidade, quando couber.
- II. A não devolução do equipamento ou o não ressarcimento do valor do mesmo, ao erário público, implicará na não entrega de documentações oficiais como: emissão de Declaração de Nada Consta, certificados, diplomas entre outros
- III. Os casos omissos neste termo serão encaminhados ao Departamento de Assistência Estudantil e à Direção-Geral do *Campus Porto Grande*.

6 Da Rescisão

- I. É assegurado ao IFAP e ao estudante a rescisão do presente Termo a qualquer momento, devendo, quando da rescisão pelo IFAP, comunicar ao

estudante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O descumprimento do disposto neste Termo também ensejará a rescisão deste instrumento. Por estar de acordo e ciente, firmo o presente.

Dados do estudante

Matrícula

Nome do servidor

Matrícula/Siape

*Validado com assinatura eletrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO

Pelo presente Termo de Devolução, o estudante abaixo qualificado declara que devolveu o equipamento especificado.

1 Dados do Estudante

Nome completo	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Campus	
Curso	

2 Dados do Equipamento

Descrição do equipamento e acessórios	Número de patrimônio

3 Condições físicas e de uso do equipamento

CONDIÇÕES DE USO E FÍSICA	SIM	NÃO
O <i>tablet</i> liga?		
A tela responde ao toque?		
O usuário pode desbloquear a tela inicial?		
O controle de volume está funcionando?		
É possível bloquear o <i>tablet</i> ?		
O <i>tablet</i> retorna ao funcionamento após o bloqueio?		
O <i>tablet</i> apresenta arranhões?		

A tela do <i>tablet</i> está riscada?		
A tela do <i>tablet</i> está trincada?		
O carregador está presente e funcionando?		
O fone de ouvido está presente e funcionando?		
O tombo está presente no <i>tablet</i> ? O <i>tablet</i> conecta à rede wifi?		
O <i>tablet</i> consegue ler um cartão SD instalado?		
O <i>tablet</i> consegue ler um chip 3G instalado?		
As câmeras estão funcionando?		
Equipamento nas mesmas condições do empréstimo?		
Falta de acessório? Qual?		
Equipamento com defeito?		
OBSERVAÇÕES:		

O servidor responsável pelo recebimento declara que recebeu o equipamento em devolução.

Dados do estudante

Matrícula

Nome do servidor Matrícula/Siape



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

ANEXO III
TERMO DE CAUTELA
EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A
ALUNO – TABLET

Estudante _____,
matrícula _____, recebeu do Instituto Federal do Amapá,
Campus Porto Grande/Diretoria Geral/Departamento de Assistência
Estudantil/Seção de Tecnologia da Informação, através do servidor _____
_____, matrícula/Siape nº
_____, o material abaixo discriminado.

Entendo que o referido material ficará sob a minha responsabilidade até a
devolução ao Departamento de Assistência Estudantil. Declaro que o material
está funcionando e sem qualquer defeito.

Nº	Descrição do Material	Nº Patrimônio
1		
2		
Descrição: Empréstimo de equipamento – Tablet – a aluno, conforme Instrução Normativa PROAD/IFAP 01/2022 e decisão da Direção-Geral do Campus Porto Grande. A devolução do bem ficará condicionado ao término da vigência do edital, ainda, em caso de abandono, desistência, trancamento, cancelamento ou transferência do aluno (a) do curso e/ou da unidade escolar, ou quando os equipamentos forem solicitados pelo IFAP, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.		
Servidor		Matrícula:
CPF:		Telefone:
Setor de Lotação:		

Nome do servidor
Matrícula/Siape

Dados do estudante
Matrícula

*Validado com assinatura eletrônica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO¹
(TRABALHO INFORMAL)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que minha renda média mensal é de R\$ _____, e refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho de (atividade que realiza) _____ realizado na cidade de _____ (local onde realiza a atividade) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, (AP) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

¹ Trabalhador autônomo - É todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria e com assunção de seus próprios riscos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(Não possuo renda)

Eu, _____, de nacionalidade _____, natural do Estado de _____, município de _____, nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que estou atualmente desempregado e não possuo renda.

*Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R\$ _____ compreendendo o período de ____/____/____ até ____/____/____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, (AP) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MACAPÁ
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE TABLETS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), inscrito no (a) CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFAP, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante do processo, além das medidas judiciais cabíveis. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, (AP) _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

***Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.